



PUBLICADO	
Dia	10 / 06 / 2016
Journal	Diário Oficial
Online	Nº 655
Paulo Fúrraro	
Assinatura	

**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**DECRETO Nº 4.000/2016**

*“INSTITUI SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, NÃO ONEROSA, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ, SOBRE IMÓVEL DE PROPRIEDADE PRIVADA CONSTITUÍDO DE TERRA, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DE DESTINO FINAL DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, VISANDO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE FUNCIONALIDADE DO LOTEAMENTO JARDIM IPÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAI, Estado do MS, no uso de suas atribuições legais,

*Considerando* o projeto de desmembramento de lote rural para cedência de servidão do imóvel matriculado sob o n.º 1.586 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaquirai;

*Considerando* os estudos que apontam o local como sendo o adequado para instalação de destino final de rede de drenagem pluvial, atendendo a necessidade da implantação de infraestrutura básica do Jardim Ipê.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica instituída a servidão administrativa, não onerosa, para ser usada indefinidamente para qualquer fim, em favor do Município de Itaquirai, sobre o imóvel rural com as seguinte descrição: Área: 2.000,00m<sup>2</sup>; Partindo do marco MI01, cravado entre a subdivisão B e o Sítio Santa Carmem, segue no rumo 9º40'54"NE em uma distância de 50,00m confrontando com Sítio Santa Carmem até o marco MI02; Deste segue no

*Ricardo Fúrraro Neto*  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

rumo 80°19'06"NW em uma distância de 40,00m confrontando com Sítio Santa Carmem até o marco MI03; Deste segue no rumo 9°40'54"SW em uma distância de 50,00m confrontando com Sítio Santa Carmem até o marco MI04; Deste segue no rumo 80°19'06"SE em uma distância de 40,00m confrontando com subdivisão B até o marco MI01, ponto inicial e final desse roteiro. Confrontação ao Norte – Sítio Santa Carmem; Confrontação ao Sul – Subdivisão B; Confrontação ao Leste – Sítio Santa Carmem; Confrontação ao Oeste – Sítio Santa Carmem, conforme demais especificações do anexo.

**Art. 2º-** A servidão ora instituída será exercida sobre o aludido imóvel, confrontando da forma especificada no artigo anterior e no anexo, e destina-se à instalação de destino final de rede de drenagem pluvial, no local denominado Loteamento Jardim Ipê.

**Art. 3º-** O presente decreto, na melhor forma de direito, estabelece e constitui, como de fato ora estabelecido e constituído tem dentro da área acima determinada, em favor do Município de Itaquirai, uma servidão para efeito de poder, de hoje em diante e para sempre, não só instalar destino final de rede de drenagem pluvial do Jardim Ipê, mas também transitar, mantê-la, praticar todos os atos e fazer todas as obras necessárias a sua construção e conservação, manutenção e uso da servidão ora constituída.

**Art. 4º-** O acesso será livre ao Município de Itaquirai ou a quem este conceder poder para fins de realização de obras, no terreno mencionado, por caminhos ou passagens, para que possa efetuar a construção, manutenção e conservação do destino final da rede de drenagem pluvial.

*Ricardo Favaro Neto*  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

**Art. 5º-** A servidão ora instituída será permanente e irremovível, passando ativa e passivamente para o Município de Itaquirai, não podendo a faixa ser utilizada por outra pessoa para qualquer atividade que prejudique a instalação que ali estiver construída, obrigando a todos a não turbar a servidão constituída.

**Art. 6º-** Por força do presente decreto e na melhor forma de direito, transmite toda posse, direito, uso e ação sobre a área constituída na servidão e também o domínio, obrigando o atual e futuros administradores a fazer a presente sempre boa, firme e valiosa a todo o tempo e responder pela evicção de direito.

**Art. 7º-** A presente instituição é feita graciosamente e sem nenhum pagamento.

**Art. 8º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquirai/MS, 01 de junho de 2016.

**RICARDO FÁVARO NETO**  
*Prefeito Municipal*